

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 18/10/2017.

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 14h, a segunda reunião ordinária do mês de outubro. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, Maria de Lourdes da Silva, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva e Fernanda Bagio Belo de Mello. Pauta do dia: Leitura da ata da reunião anterior; Leitura do Memorando 059/2017; Retorno ao Memorando 060/2017; Leitura do Memorando 061/2017; Leitura do Memorando 063/2017; Leitura do Memorando 064/2017; Assuntos Gerais. A reunião teve início com a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada e assinada por todos os presentes; A seguir, lemos o Memorando 59/2017, que solicita do Conselho posicionamento a respeito de autorização para a Diretoria do Instituto utilizar a Legislação Municipal. Após as devidas considerações, o Conselho se posicionou de forma favorável, autorizando a utilização da Legislação Municipal de forma supletiva para corrigir as omissões destacadas. Responderemos também através de Memorando; prosseguindo, o Conselho retornou ao assunto do Memorando 060/2017, que trata da apresentação da Política de Investimento para o ano de 2018 (dois mil e dezoito). Após a leitura do documento em questão, (incluindo a Ata da reunião do Comitê Fiscal, que veio anexa ao memorando) os conselheiros deliberaram a respeito do assunto, decidindo por unanimidade aprovar a Política de Investimento para 2018, porém o Conselho registra que gostaria de ser informado a respeito questão de realocação de recursos, que o Comitê de Investimento decidiu por aguardar o estudo da carteira de investimento que será providenciado pela consultoria Crédito e Mercado, para assim decidirem sobre a realocação, conforme consta na Ata da reunião do Comitê de Investimento, realizada no dia 02 de outubro de 2017. Encaminharemos memorando à Diretoria; Leitura do Memorando 061/2017, que responde o Memorando 034/2017, enviado pelo Conselho, onde solicitamos análise de condições para que três Conselheiros possam estar participando de uma Capacitação a ser realizada no Rio de Janeiro (Escola de Contas e Gestão TCE/RJ). O Conselho sugere ainda que seja verificado junto à Prefeitura Municipal se há a possibilidade de liberação de automóvel, diminuindo os gastos (no caso de liberação da solicitação). No referido documento, o Memorando 061/2017, a Diretoria nos informa que foi expedido documento à Secretaria de Transporte para a solicitação de disponibilidade de transporte ao Centro do Rio de Janeiro nos dias do Curso. Informa ainda que serão disponibilizadas duas vagas para os conselheiros e duas vagas para a Diretoria. E por fim, a Diretoria informa ser de responsabilidade de cada participante a inscrição no site do ECG/TCE-RJ, e que após a confirmação informar por memorando à Diretoria, para providências dos demais trâmites. Em tempo, o Conselho registra que houve uma consulta aos membros do Comitê de Investimento e do Conselho Fiscal, para

Wellington Soares, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Cristiano Moreira da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello, José Roberto Vasconcelos Nunes, Maria de Lourdes da Silva

disponibilizar ao menos uma vaga para a participação destes conselheiros, mas não houve interesse em participar neste momento de uma capacitação. A respeito da Capacitação no Rio de Janeiro, os conselheiros levantaram alguns pontos importantes: quanto ao transporte para ir ao Curso, o Conselho entende ser um fator complicador se o deslocamento tiver que acontecer de ônibus. A logística é complicada, pois envolve grande movimentação de trânsito numa cidade grande como é o Rio de Janeiro, o que geralmente acarreta engarrafamentos; a questão da segurança. Sabemos que o circular numa cidade grande é complicado. E se puder ser evitado, tanto melhor. Daí o ônibus ser um fator complicador; o cansaço na viagem, pois serão dois ônibus e um táxi por dia. E depois um dia inteiro de palestras que requerem atenção; o tempo de deslocamento. Quando se trabalha com a questão do tempo, com horário de início e encerramento, qualquer atraso traz prejuízo. Que pode ser na chegada para o Curso ou na Rodoviária para retornar a Comendador Levy Gasparian; os dois representantes do Conselho desconsideraram a possibilidade da hospedagem. Preferindo retornar para Comendador Levy Gasparian ao fim de cada dia. Deste modo, verificamos no Memorando que já foi solicitado pela Diretoria o automóvel junto a Secretaria de Transporte. Em caso positivo, todos os problemas aqui elencados estarão sanados, sendo necessário apenas custear as despesas com alimentação. Por outro lado, já pensando em outras estratégias, o Conselho sugere à Diretoria que considere a possibilidade de alugar um automóvel, que possa levar os Participantes ao Curso no Rio de Janeiro, sem transtornos aos mesmos. Sabemos que o aluguel do carro com motorista é mais dispendioso, portanto, mais uma vez sugerimos já se pensar na possibilidade de verificar junto ao setor de Transporte se, em caso de não haver o carro da Prefeitura liberado para os três dias do evento, que seja liberado o motorista, para dirigir o carro alugado. Registramos que no Conselho, os representantes que irão ao Rio de Janeiro, não se dispõem a dirigir por envolver grande responsabilidade. Uma saída possível é se um dos Diretores do Instituto que irá participar do Curso puder/aceitar dirigir. Em caso de negativas, existe ainda a possibilidade de alugar o automóvel incluindo o motorista. Segue em anexo uma consulta preliminar sobre o alugue/tarifas de automóveis. Pesquisa realizada no site da Localiza, empresa localizada em Três Rios. Reiteramos que é apenas uma consulta. E que no caso da Diretoria considerar viável a sugestão, que outras empresas até mesmo em outras cidades possam ser consultadas. Se acharem necessário. Finalizamos salientando que em termos financeiros, alugar um automóvel, não nos parece a princípio que irá onerar tanto os cofres do Instituto, pois se arcaria com as passagens de ônibus para 4 pessoas, ida e volta, mais táxi no Rio de Janeiro, ida e volta, para três dias (Rodoviária/ECG - ECG/Rodoviária). E ainda pensando no custo benefício para o conforto e segurança da equipe que estará representando o Instituto de Previdência de Comendador Levy Gasparian. Estão indo trabalhar. Aprender um pouco mais e depois compartilhar este conhecimento; Realizamos a Leitura do Memorando 063/2017, enviado pela Diretoria nos informando a respeito da recomendação nº 05/2017 do Ministério Público Estadual. A recomendação é derivada do inquérito civil nº 048/2014,

Wellington Soares, [assinatura] : Frazzelle, [assinatura] [assinatura]

onde através de denúncia foi solicitado ao Ministério Público a apuração de irregularidades em relação a eleição do Conselho Municipal de Previdência, pelas seguintes razões: (i) da comunicação não ter ido para todas as pastas; (ii) a exigência de 05 anos para se candidatar ao Conselho ser desarrazoada; (iii) a eleição ter sido conduzida pela diretoria e não um comitê desinteressado; (iv) nomeação de servidores em período anterior a sua criação em razão da "vacatio legis" da lei 811, que institui o Levy Prev. A recomendação nº 05 do Ministério Público Estadual concluiu o seguinte: "O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais, resolve, com fundamento no art. 06º, XX, da lei complementar nº 75/93, recomendar ao Comendador Levy Gasparian Prev que se abstenha, nas eleições futuras para os Conselheiros em referência, de exigir dos candidatos a integrar o Conselho da Previdência e o Conselho Fiscal o exercício de função pública por período pré-determinado, salvo se for promulgada lei neste sentido." Por fim, a Diretoria informa que remeteu ao Ministério o ofício nº 195/2017/LP, onde o Levy Prev declara que irá acatar a recomendação para não inserir o requisito de tempo mínimo de serviço nas próximas eleições do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, salvo se for editada lei neste sentido; Leitura do Memorando 064/2017, onde a Diretoria informa que o Comendador Levy Gasparian Prev realizará no dia vinte e seis de outubro (quinta-feira), a partir de dezessete horas, a primeira Tarde do Saber. Contando com os Palestrantes Doutor Marcelo Fernandes e Senhor Daniel Valoni. A seguir o Conselho deliberou a respeito de indicar um servidor para compor o Comitê de Investimento, e chegou-se unanimemente ao nome de Quéssia Cristina da Silva, matrícula: 20031. Esta substituição se faz necessária devido a informação do Senhor Carlos Evaldo Tavares, que por motivos pessoais renunciou ao Cargo de Membro do Comitê em questão, registrada na Ata de reunião do Comitê de Investimento do dia dois de outubro de 2017 e nos encaminhada como anexo do Memorando 060/2017; O Conselho deliberou ainda a respeito do assunto Cargos de Provimento Efetivo. Este assunto foi apresentado ao Conselho Municipal em abril/2017, tendo o Conselho enviado memorando a Diretoria em maio/2017, onde pedimos esclarecimentos sobre os cargos, novo levantamento de valores dos salários e demais despesas envolvendo este Projeto de Lei e ainda a revisão de alguns itens para reenvio ao Conselho. Tal assunto surgiu, pois é de conhecimento geral que em algum momento a Prefeitura Municipal realizará um outro Concurso Público. E será menos dispendioso, se o Instituto de Previdência puder utilizar esta oportunidade para atender a demanda e preencher os cargos de Provimento Efetivo. Diminuindo assim os gastos. Não sabemos se há legalidade para tal ação. Mas o fato concreto hoje, é que os cargos apresentados ao Conselho ainda não foram criados. Há um trâmite legal e demorado. O Conselho enviará Memorando à Diretoria solicitando informações sobre o assunto; O Conselho conversou ainda a respeito da questão da legalidade do parcelamento junto às Leis Municipais. Voltaremos a este assunto; Outra questão é a respeito do Cálculo Atuarial. O Conselho observou algumas questões que nos parecem discutíveis, mas que podem estar corretas. Por

Wellington Soares, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

exemplo, a maneira em que se baseia para o tempo de aposentadoria, considerando apenas idade. Entre outras. Enviaremos memorando à Diretoria solicitando informações do Cálculo Atuarial; Retornando ao assunto registrado no memorando 029/2017, e ainda não respondido ao Conselho, discutimos a respeito da legalidade para que o servidor em Licença sem vencimentos continuarem repassando os valores de contribuição ao Instituto de Previdência. A Lei 811, de 08 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Criação do Regimento Próprio de Previdência Social do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ e dá outras providências, não nos parece clara. Deliberamos por solicitar esclarecimentos à Diretoria; A próxima reunião está marcada para o dia (01) primeiro de novembro de dois mil e dezessete (2017). Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registro a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 18 de outubro de 2017.

Wellington Soares, 

Farmello 